

## TERMO DE CONVÊNIO

### **TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR QUE INTEGRA O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DEAPUCARANAAO 10º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR.**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 29230/PR, inscrito no C.P.F. sob o nº 878.239.349-49, residente e domiciliado na Rua João Cândido Ferreira, 150, apto 0102, Centro em Apucarana.

**CESSIONÁRIO: 10º BATALHÃO DE POLICIAMILITAR**, sediada na Rodovia BR-369, Km 209, Parque Industrial Oeste, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Comandante Ten.-Cel QOPM **MARCOS JOSÉ FACIO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é a cessão de um servidor integrante do quadro funcional do **Município de Apucarana**, ocupante dos cargos de Serviços Gerais, em regime de contratação por concurso público, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, para desempenhar funções de inerentes às suas atividades profissionais no órgão cessionário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O presente Convênio tem por objetivo, amúltua conjugação de esforços entre os participes, com objetivo de auxiliar na manutenção das dependências do 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, salienta-se que estes serviços vêm sendo prestados por soldados que poderiam estar em rua, trabalhando na segurança deste Município. O convênio irá proporcionar uma melhoria na segurança pública de nossa cidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará inicialmente a partir da assinatura deste termo pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, enquanto houver interesse das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo no qual o servidor cedido será automaticamente reconduzido ao cargo dentro do Município de Apucarana.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO**

O presente Convênio consagra interesses mútuos com a cessão do servidor, ficando o ônus pela remuneração a cargo da entidade cedente, inclusive os desdobramentos de licença prêmio, férias e avanços na carreira.



## CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA

O cessionário se obriga, sob pena de rescisão do Convênio, a encaminhar para o Município de Apucarana, o boletim de frequência mensal, nas datas convencionadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REFERENDO E DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser referendado pela Câmara Municipal de Apucarana, nos termos do Art. 116, §2º da Lei 8.666/93. Deverá ser publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município, o extrato do presente convênio, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer deste instrumento serão resolvidas entre os partícipes, ficando eleito para tanto o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas entre os Convenentes.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Apucarana, em 08 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

*Sebastião Ferreira Martins Junior*  
(Junior da Femac)  
Prefeito de Apucarana

*Marcos José Facio*  
Ten.-Cei QOPM MARCOS JOSÉ FACIO  
Comandante do 10º BPM PR

